

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

EDITAL Nº 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS DE ARTISTAS, NO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PASSÍVEL DE PRORROGAÇÃO, A CRITÉRIO DA **SECULT**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE) www. http://cabofrio.rj.gov.br/	
TELEFONES: (22) 3199-9017 - 255	E-MAIL: secretariadeculturadecabofrio@gmail.com
END: CULTURA	Av. Assunção nº 855 – Centro – Cabo Frio – RJ (CHARITAS)

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Da publicação do Edital a 08 de novembro de 2019

O Município de Cabo Frio, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – Secult, torna público o **“Edital de Chamamento Público “Arte na Rua” para seleção de projetos de artistas e/ou grupos de artistas que exerçam sua arte sob a forma de música, artes cênicas, contação de história, dança, artesanato, circo, blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba; folclore, literatura e/ou poesia, audiovisual e artes plásticas, para apresentações, exposições dos mesmos, conforme detalhado no Termo de Referência.** O chamamento será regido pelas regras contidas no presente Edital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para seleção de projetos de artistas e/ou grupos de artistas que exerçam sua arte sob a forma de música, artes cênicas, contação de história, dança, artesanato, circo, blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba; folclore, literatura e/ou poesia, audiovisual e artes plásticas, para apresentações, exposições dos mesmos.

1.2 Democratizar o acesso ao bem cultural e à produção artística local, bem como atender a demanda de inclusão da população na Economia da Cultura e a formação de público, propõe a realização do Chamamento Público “Arte na Rua”, para a seleção de projetos artísticos, juntamente com suas apresentações/exibições, de modo a beneficiar a população da Região dos Lagos.

1.3 Dar seguimento a uma política de transparência, participação e democratização, aos artistas da Região dos Lagos, das iniciativas feitas pela nova gestão da Secretaria Municipal de Cultura.

1.4 Atuar no sentido de criar demandas e projetos que auxiliem no aprofundamento de um processo de profissionalização dos artistas da Região dos Lagos.

1.5 Valorizar, fomentar e difundir a cultura urbana e o movimento do graffiti dando maior respaldo e visibilidade a seus representantes artísticos mais atuantes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

2.1. As propostas deverão ser feitas por pessoas físicas e / ou jurídicas (grupo artístico) que serão denominadas de PROPONENTES, conforme especifica abaixo:

2.1.1. Pessoa física – artista Individual: quando o proponente se apresenta individualmente, não havendo mais nenhum participante em nenhuma etapa da apresentação.

2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: quando o proponente se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 01 (um) empregado.

2.1.3. Pessoa Jurídica - Grupos legalmente Constituídos: quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.

2.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais (ECAD, SBAT, dentre outros) quando necessárias à realização das atividades decorrentes deste edital.

2.3. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo também que a Secretaria Municipal de Cultura promova e divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons, voz e informações das propostas e/ou apresentações, em todo e qualquer formato de mídia existente.

2.4. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

2.5. Caso a apresentação envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos, toda a autorização/documentação corre por responsabilidade do proponente.

2.6. Com a inscrição, o proponente autoriza automaticamente o registro gratuito, por meio de sistema de vídeo, áudio e/ou fotografia, sua participação na Programação da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

2.7. O proponente poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

2.8. A SECULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia, seja escrita, falada televisiva e radiofônica e formas de transmissão, incluindo OTT (internet).

2.9. O proponente que deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste edital, assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Secretaria, terá a apresentação cancelada e substituída.

3. OBJETIVOS ESPECIFICOS:

Este chamamento público tem como objetivo:

- a) Selecionar projetos de artistas e ou grupos de artistas locais, para apresentações em espaços públicos;
- b) Auxiliar na política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores a projetos e financiamentos públicos;

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

- c) Fomentar a produção cultural local, através do incentivo à criação de novas propostas culturais pelos artistas da cidade;
- d) Repensar a ocupação do espaço público através da arte, estimulando uma nova compreensão da população acerca da apropriação dos espaços urbanos;
- e) Estimular a formação de plateia para as mais diversas artes;
- f) Contribuir com o processo de profissionalização do artista local.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão gratuitas e presenciais, na Casa de Cultura José de Dome “Charitas”, localizada na Av. Assunção nº 855 – Centro – Cabo Frio, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 12:00; no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), Unamar, de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

4.2. O período de inscrição iniciará na data da publicação do presente Edital e será encerrado no dia 08 de novembro de 2019.

4.3. O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 envelope lacrado, com a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I) e os seguintes documentos:

4.3.1. Pessoa Física:

- 1. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- 3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
- 4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
- 5. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
- 6. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência.

• **Pessoa Jurídica:**

- 1. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- 2. Contrato Social em vigor;
- 3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
- 4. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência.

4.4. Não será admitido qualquer tipo de rasura.

4.5. Cada artista ou grupo participante poderá inscrever até 03 (três) projetos previstos neste Edital. Cada projeto deverá constar em envelope distinto.

4.6. A documentação para a inscrição deverá ser entregue, pelo proponente, seu representante legal ou por terceiro devidamente constituído, no endereço e período, descritos nos itens 4.1 e 4.2.

4.7. No envelope, parte externa, deverá constar o seguinte enunciado:

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 – PROJETO ARTE NA RUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. ASSUNÇÃO, 855, CENTRO, CABO FRIO – RJ.

TÍTULO DA PROPOSTA:

SEGMENTO ARTÍSTICO:

4.8. Não serão aceitas inscrições ou apresentações que possuam no repertório e na reprodução, conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.

4.9. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital não serão validadas.

4.10. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos.

4.11. A inscrição pode ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

4.12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e de suas Entidades Indiretas e seus parentes até 2º grau não poderão inscrever projetos.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O Edital tem como propósito realizar a seleção de 05 (cinco) projetos juntamente com suas apresentações/exibições, por mês, durante o período de 06 (seis) meses, totalizando 30 (trinta) apresentações artísticas até o final da validade do Edital.

5.2. A presente seleção resulta em 01 (uma) apresentação artística, a ser realizada em 01 (uma) praça/espço público, por cada artista contemplado, com duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 03 (três) horas.

5.3. Os locais das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, que selecionará 05 (cinco) praças/espços públicos, por mês, para serem contempladas pelo projeto, preferencialmente, dentre as 10 (dez) relacionadas abaixo:

- a) **Fonte do Itajuru** – Rua Itajuru, s/n, Itajuru, Cabo Frio;
- b) **Praça do Teatro Municipal Inah de Azevedo Mureb** – Rua Anibal Amador do Valle, s/n, Algodual, Cabo Frio;
- c) **Praça Caminho de Búzios (Tangará)** – Estrada Velha de Búzios, s/n, Serra Pelada, Cabo Frio;
- d) **Praça de São Cristóvão** – Rua Expedicionário da Pátria, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio;

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

- e) **Praça de Unamar**; Avenida Candido Tito (antiga Av. B), Unamar, Tamoios, Cabo Frio;
- f) **Praça do Guarani**; Rua Luís Lindenberg, Guarani, Cabo Frio;
- g) **Praça de Tamoios** – Rodovia Amaral Peixoto, 18714, km 138, Aquarius, Tamoios, Cabo Frio. (localizada em frente ao Ginásio Poliesportivo de Tamoio);
- h) **Praça do Moinho** – Rua do Moinho, s/n, Però;
- i) **Praça do Jardim Esperança** – Estrada Velha de Búzios, s/n, Jardim Esperança;
- j) **Fazenda Campos Novos** – Rodovia Amaral Peixoto, RJ 106, km 124, Campos Novos, Cabo Frio.

5.4. O selecionado poderá indicar 03 (três) opções de praça para apresentação/exibição de seu projeto, mas caberá à comissão da Secretaria Municipal de Cultura a decisão acerca do espaço público a ser utilizado, levando em conta a sua adequação à proposta artística.

5.5. A definição do local e da respectiva apresentação deverá ser comunicada previamente à Coordenadoria de Posturas, de Meio Ambiente e da Guarda Municipal, para conhecimento e providências necessárias, devendo tal comunicação ser estabelecida diretamente pela SECULT.

5.5.1. Para garantir a segurança das apresentações/exibições dos artistas, a SECULT trabalhará junto às associações de moradores, dos bairros mencionados no item 5.3, com objetivo de criar condições seguras para os eventos.

5.6. Os horários e datas das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.7. Serão selecionados projetos de artistas e/ou grupos de artistas dos seguintes segmentos artísticos:

- 1) Música;
- 2) Dança;
- 3) Teatro;
- 4) Circo;
- 5) Contação de Histórias;
- 6) Sarau de poesia;
- 7) blocos, agremiações carnavalescas, escolas de samba e bandas tradicionais da cidade (em formato reduzido, com até 10 integrantes);
- 8) Exibição de filmes/curtas/documentários;
- 9) Oficina de artes plásticas e visuais;
- 10) Oficina de Artesanato.

5.8. Todas as propostas deverão ter classificação livre.

5.9. Os projetos apresentados, dos segmentos 9 e 10 do item 5.7 (oficinas), deverão ser direcionados para um público de até 20 (vinte) pessoas, ficando a cargo da Secretaria de Cultura toda a organização e seleção dos que irão participar das oficinas.

5.9.1. O critério de seleção se dará pela ordem de inscrição, sendo selecionados os 20 (vinte) primeiros inscritos;

5.9.2. As inscrições para as oficinas serão realizadas na Casa de Cultura José de

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

Dome "Charitas" de segunda a sexta feira, das 10:00 às 12:00; no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), Unamar, de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

5.9.3. As despesas com materiais para as oficinas, caso necessário, ocorrerão por conta do artista selecionado.

5.10. A remuneração bruta a ser paga, por apresentação, aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços, será no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

5.11. O valor da remuneração inclui todas as despesas com equipamentos necessários à realização da apresentação, incluindo equipamentos de som, iluminação, cadeiras e demais estruturas.

5.12. Do valor descrito no item 5.10 serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação editada pela Secretária de Cultura e publicada no jornal de grande circulação do Município, após a publicação do edital.

6.2. A Comissão de Avaliação será formada por 05 (cinco) integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, com formação e/ou comprovada experiência, dentro de algum segmento artístico.

6.3. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer acréscimo remuneratório.

6.4. Todas as propostas cujas inscrições tenham sido habilitadas serão submetidas à análise da Comissão de Avaliação.

6.5. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, ao menos, uma vez a cada mês, para avaliar as propostas, para as apresentações do mês seguinte.

6.6. A seleção das propostas será realizada em 02 (duas) etapas:

6.6.1. Etapa 1 - Avaliação de documentos: Consistirá da análise dos documentos previstos no Edital, podendo esta:

a) Habilitar a proposta para a etapa 2 (subitem 6.6.2) ;

b) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação e/ou material artístico;

c) Desclassificar a proposta apresentada;

6.6.2. Etapa 2 – Avaliação Artística e Classificação: As propostas habilitadas na etapa 1 (subitem 6.6.1) serão classificadas considerando os critérios descritos no item 6.7.

6.7. A Comissão de Avaliação pontuará as propostas apresentadas seguindo os seguintes critérios:

6.7.1 Qualidade artística da proposta – de 00 a 20 pontos;

6.7.2. Inovação da proposta – de 00 a 15 pontos;

6.7.3. Importância da realização no contexto local – de 00 a 15 pontos;

6.7.4. Viabilidade técnica de execução – de 00 a 15 pontos;

6.7.5. Adequação da proposta ao projeto – de 00 a 15 pontos;

6.7.6. Propostas que promovam os temas de igualdade, diversidade étnica, racial e de gênero – de 00 a 20 pontos;

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

6.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério qualidade artística da proposta;
- b) maior nota no critério viabilidade técnica de execução;
- c) maior nota no critério adequação aos temas do item 6.7.6;
- d) maior nota no critério inovação;

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 4.3, a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação e a devida assinatura da ficha de inscrição.

7.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

8. DO RESULTADO:

8.1 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará, mensalmente, o resultado dos projetos selecionados, de acordo com o calendário de atrações artísticas da SECULT, que prevê 05 (cinco) apresentações/exibições mensais, conforme os meio de divulgação abaixo:

- Na página oficial da Secretaria de Cultura de Cabo Frio/ Facebook – <https://www.facebook.com/secretariadeculturacabofrio/>
- Na sede, Casa de Cultura José de Dome “Charitas” – Endereço: Av. Assunção, 855, Centro;
- No Portal da Transparência da Prefeitura de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>;
- Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), Unamar.

8.2. O proponente deverá assinar o Termo de Compromisso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação por email.

8.3. O classificado convocado que declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Termo, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação.

8.4. A Comissão de Avaliação não selecionará nenhuma proposta apresentada, caso avalie ser inviável de realização, seja do ponto de vista técnico ou financeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra a decisão de habilitação ou classificação caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação, a contar da divulgação do resultado do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993, a ser entregue na Secretaria do Charitas de Cabo Frio, na Av. Assunção, 855, Centro, de segunda

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

a sexta feira, das 10:00 às 12:00 e no Shopping Unapark, sala 04 (sala da coordenação de Cultura de Tamoios), Unamar, de segunda a sexta, das 10:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessárias.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Termo de Compromisso, sem vínculo empregatício.

10.2. Os proponentes serão convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura.

10.3. Para assinatura do Termo de Compromisso o convocado, se pessoa jurídica, deverá apresentar as seguintes certidões de regularidade:

1. Certidão de Regularidade Federal;
2. Certidão de Regularidade Municipal (ISS);
3. Certidão de Regularidade com FGTS;
4. Certidão de Regularidade com Débitos com os Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4 No Termo de Compromisso constará cláusula de rescisão, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis - na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização das apresentações para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

11. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:

O prazo de execução do presente Edital será de 06 (seis) meses, a contar da primeira apresentação do projeto “Arte na Rua”, sendo passível de prorrogação, a critério da SECULT.

12. DO VALOR DA PREMIAÇÃO:

12.1. O valor total para esta solicitação é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

12.2. O referido montante será distribuído de forma igualitária, entres os selecionados, dentro dos projetos para os pagamentos de cachês artístico-culturais, conforme tabela a baixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ATRAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APRESENTAÇÃO/ EXIBIÇÃO	30	R\$ 1.200,00	R\$36.000,00

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

12.3. O valor praticado para a remuneração descrita no item 12.2 justifica-se e está baseado em pesquisa de mercado, pesquisa de valores pagos pelas tabelas de piso salarial do SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos do Rio de Janeiro) e também valores praticados no mercado local e regional. O valor deve remunerar o artista e a cobertura dos custos básicos para a realização das apresentações/exibições, tais como: equipamentos de som, iluminação, cadeiras e demais estruturas. As necessidades desses itens se darão de acordo com as praças, com a modalidade e com a proposta apresentada no projeto pelo então proponente.

12.4. O valor praticado neste edital não pode e nem será utilizado como comprovação de preço, para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos, nas demais formas de contratação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso nº 807 – Produção Royalties;
Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 – Pessoa Física
Ficha nº 1072

Fonte de Recurso nº 807 – Produção Royalties;
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Pessoa Jurídica
Ficha nº 1073

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA (discriminativa, em 02 (duas) vias, atestadas pelos fiscais do contrato), por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Caberá ao Corpo Gestor da SECULT, formado pelos servidores abaixo indicados, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte dos artistas selecionados;

15.1.1.Fiscal 01 – Sabrina Schlüssel Braga – Matrícula 1006465

Fiscal 02 – Ítalo Luiz Moreira dos Santos - Matrícula nº 22661

15.2. Os projetos executados devem estar em perfeita consonância com os projetos apresentados, cabendo sanções determinadas no termo de compromisso, em caso de alteração do projeto original apresentado para a Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

15.3. Caberá aos artistas selecionados permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização por parte dos fiscais responsáveis pelos serviços a serem executados, bem como a comunicação de qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

16. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE:

16.1. Assinar o Termo de Compromisso, por ocasião da prestação de serviços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação por e-mail, informado na inscrição.

16.2. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela SECULT;

16.3. Realizar os testes nos equipamentos que serão utilizados, após a sua instalação;

16.4. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

16.5. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela SECULT, dos serviços a serem executados;

16.6. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à SECULT, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

16.7. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

16.8. Promover por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do contrato;

16.9. Comunicar à Secretaria de Cultura qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

16.10. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal/RPA de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

16.11. Apresentar-se no dia e hora para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

17. DA OBRIGAÇÃO DA SECULT:

17.1. Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da Prestação de Serviço;

17.2. Comunicar ao proponente a data, o local e horário da apresentação artística;

17.3. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do proponente;

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

17.4. Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Edital;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O prestador de serviço que ensejar o retardamento do projeto, não mantiver a proposta, falhar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, à empresa deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e no contrato e das demais cominações legais.

18.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o prestador de serviços ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.4. Advertência por escrito.

18.5. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das apresentações ou em desacordo com os itens 4.8 e 5.8 deste Edital, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

18.6. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02(dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

18.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.8. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal n. 8666/93, e posteriores alterações, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.9. Além das multas que serão aplicadas a inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

18.10. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação, no presente Chamamento Público, não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, utilizando ou não as leis brasileiras vigentes de incentivo à cultura.

19.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

19.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

19.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados na página oficial da Secretaria de Cultura de Cabo Frio/ Facebook - <https://www.facebook.com/secretariadeculturacabofrio/>; na sede, Casa de Cultura José de Dome “Charitas” – Endereço: Av. Assunção, 855, Centro; no Portal da Transparência da Prefeitura de Cabo Frio, <http://cabofrio.rj.gov.br/transparencia/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19.5. A documentação relativa às propostas não habilitadas ficará a disposição dos respectivos responsáveis, os quais deverão buscá-la na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA em 30 (trinta) dias úteis após a homologação. Uma vez expirado o prazo ora estabelecido, fica a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA a destinação dessa documentação.

19.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

19.7. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

19.8. Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovo e encaminho à SEGOV/PMCF, para as providências cabíveis.

MILTON ALENCAR JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I

Termo de Referência

ANEXO II

Check List – Envelope 1

Check List – Envelope 001

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019

Check List –

Identificação: _____
CNPJ: _____ CPF: _____
Telefone: () _____ E-MAIL: _____

- **Pessoa Física:**

1. Declaração de que não possui grau de parentesco, conforme item 4.12;
2. Documento oficial com foto (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. CPF (caso este não conste do documento oficial com foto);
4. Comprovante de residência com o máximo de dois meses de antiguidade;
5. Comprovante de conta bancária;
6. NIT/PIS (número identificador do trabalhador);
7. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega.

- **Pessoa Jurídica:**

1. Contrato Social em vigor;
2. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
3. Comprovante de conta bancária Jurídica;
4. Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem experiência, de pelo menos 2 (dois) anos de atuação. Este será verificado no ato da entrega

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO III

Recibo de entrega do Envelope 001

CHAMADA PÚBLICA n° 01/2019

Recibo de entrega do envelope 001

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaro que o Sr.(a) _____ (Artista)/
(Representante do Grupo formal),
denominado _____ realizou a entrega
da documentação (ENVELOPE 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), referente à Chamada Pública n°. 001 da Secretaria Municipal de Cultura.

Data, / / 2019.

Assinatura do representante do grupo formal/ individual

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV

Check List – Envelope 002

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019

Envelope nº 002

PROJETO

Identificação: _____

(nome do grupo / pessoa física)

CNPJ: _____ CPF: _____

Telefone: () _____ E-MAIL: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO V

Recibo de entrega do envelope 002

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
RECIBO DE ENTREGA DO ENVELOPE 002
PROJETO

Declaro que o Sr.(a) _____ (Artista) /
(Representante Grupo formal),
denominado _____ realizou a entrega da documentação
(ENVELOPE 002 – PROJETO), referente à Chamada Pública nº 01/2019 da SECULT, no que concerne
o Projeto _____.

Data, / /2019.

Assinatura do representante do grupo formal/ individual

Assinatura do Servidor da Secult

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VI

Termo de Compromisso

Eu, _____, nacionalidade, portador do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Prefeitura Municipal de _____/_____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumido perante a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, o compromisso de acordo com o Art. **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do referido Edital.**

(local e data)

(Secretário Municipal de Cultura)

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO VII

Minuta do Termo de Compromisso

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

MINUTA

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 01 /2019

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE CABO FRIO “COMPROMITENTE”** E **XXXXXXXXXXXX**, AQUI DESIGNADA “**COMPROMISSÁRIO**”, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ARTISTA E/OU GRUPOS DE ARTISTAS, PREFERENCIALMENTE NASCIDO E/OU RESIDENTE NA CIDADE DE CABO FRIO, QUE EXERÇAM SUA ARTE SOB A FORMA DE MÚSICA, ARTES CÊNICAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, DANÇA, ARTESANATO, CIRCO, BLOCOS, AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS E ESCOLAS DE SAMBA; FOLCLORE, LITERATURA E/OU POESIA, AUDIOVISUAL E ARTES PLÁSTICAS, PARA APRESENTAÇÕES / EXIBIÇÕES DOS MESMOS.

Pelo presente Termo de Compromisso o “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, através da “**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/FMC**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº14.912.168/0001-88, com sede na Cidade de Cabo Frio, Av. Assunção, nº855, Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Cultura, Sr. _____**, brasileiro, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade à Rua _____ nº _____, bairro _____, cidade Cabo Frio/RJ, CEP: _____, e a Pessoa Jurídica/Pessoa Física _____, neste ato representada pela Srª ou Sr. _____, na qualidade de vencedora do Chamamento Público nº 01/2019, conforme **Processos nº 13.155/2019**, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto desta contratação é a execução de projeto de artista e/ou grupo de artista, preferencialmente nascido e/ou residente na cidade de Cabo Frio, que exerçam sua arte sob a forma de música, artes cênicas, contação de histórias, dança, artesanato, circo, blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba; folclore, literatura e/ou poesia, audiovisual e artes plásticas, para apresentações / exibições dos mesmos, conforme detalhado no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

O Termo terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da primeira apresentação do projeto “Arte na Rua”, sendo passível de prorrogação, a critério da SECULT.

2.1 Após a assinatura do Termo o COMPROMISSÁRIO deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

2.2 Servidor público indicado pelo COMPROMITENTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

2.3 A programação, para a execução do serviço pelo COMPROMISSÁRIO, será feita pelo COMPROMITENTE, repassada previamente à empresa ou pessoa física que irá prestar o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, E FORMA DE PAGAMENTO

Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 1073 - Fonte: 807

Natureza da Despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha: 1072 - Fonte: 807

3.1. O valor atribuído para cada apresentação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

3.2. O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CABO FRIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal (discriminativa, em 02 (duas) vias, atestadas pelos fiscais do contrato), por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular, ou do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA.

Nenhum pagamento será efetuado sem que seja comprovado que o COMPROMISSÁRIO efetivamente cumpriu a parcela correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – Serão selecionados projetos de artistas e/ou grupos de artistas dos seguintes segmentos artísticos:

- 1) Música;
- 2) Dança;
- 3) Teatro;
- 4) Circo;
- 5) Contação de Histórias;
- 6) Sarau de poesia;
- 7) blocos, agremiações carnavalescas, escolas de samba e bandas tradicionais da cidade (em formato reduzido, com até 10 integrantes);
- 8) Exibição de filmes/curtas/documentários;
- 9) Oficina de artes plásticas e visuais;
- 10) Oficina de Artesanato.

4.2 - O prazo para a execução do presente Edital será de 06 (seis) meses, a contar da primeira apresentação do projeto “Arte na Rua”, sendo passível de prorrogação, a critério da SECULT.

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

4.3 – O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo de pagamento Autônomo – RPA (discriminativa, em 02 (duas) vias, atestadas pelos fiscais do contrato), por meio de ordem para depósito em conta corrente do titular.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

- a) O **COMPROMITENTE** se obriga a proporcionar ao **COMPROMISSÁRIO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de referencia, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de mão-de-obra;
- c) Comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais / RPA devidamente atestadas, nos prazos fixados; emitir autorizando o início da execução do Termo de Compromisso;
- e) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Termo.
- f) Prestar contas na forma do art. 8º, parag. 2º da Lei Municipal 2.399/2011 e arts. 63 e 68 da Lei Federal 13.019/2014.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

- a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação, caso pessoa Jurídica;
- b) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- c) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo **COMPROMITENTE**;
- d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao **COMPROMISSÁRIO** não deverá, mesmo após o término do Termo, sem consentimento prévio por escrito do **COMPROMITENTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo **COMPROMITENTE**;
- f) O **COMPROMISSÁRIO** deverá atender o chamado do **COMPROMITENTE** no prazo de 24 horas;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **COMPROMITENTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- h) Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de Cultura, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.
- i) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Cultura, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- j) Fornecer todos os materiais, mão de obra necessários à execução das atividades;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos que vier a causar a terceiros, por si ou por agentes, na execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

O COMPROMISSÁRIO fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor Contratado, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da prestação de serviço pelo COMPROMISSÁRIO.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela COMPROMITENTE, ficar evidenciada a incapacidade do COMPROMISSÁRIO para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se o COMPROMISSÁRIO falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pelo COMPROMITENTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com o COMPROMISSÁRIO, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se o COMPROMISSÁRIO transferir o presente Termo ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da COMPROMITENTE.
- 5) Se na prestação do serviço vier o COMPROMISSÁRIO comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte do COMPROMITENTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, o COMPROMITENTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas ou pessoas físicas licitantes no presente chamamento, mantidas todas as condições do Termo, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Secretaria Municipal de Cultura

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura pelo COMPROMITENTE, pelo COMPROMISSÁRIO e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

10.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Termo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, ____ de _____ de 2019.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS

NOME:
IDENT:
C.P.F:

NOME:
IDENT:
C.P.F: